



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0114 – ANO II

www.iporanga.sp.gov.br

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, e conforme consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR a Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - nº: 5/2021, à empresa HMS COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Dê-se ciência aos vencedores e proceda-se às formalizações pertinentes.

IPORANGA, 13 de Dezembro de 2021.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES-Prefeito Municipal.

Extrato de Ata contrato da Prefeitura de Iporanga/SP.

Ata Contrato nº067/2021-Processo nº311/2021-Pregão Eletrônico N.º 019/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:03/12/2021- valor: R\$ 31.346,00(Trinta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais)- Empresa: RAQUEL CARVALHO APOLIDORIO

LOPES - Objeto- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata Contrato nº068/2021-Processo nº311/2021-Pregão Eletrônico N.º 019/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:03/12/2021- valor: R\$ 43.252,00(Quarenta e três mil duzentos e cinquenta e dois reais)- Empresa: LUAN FERREIRA PATUCCI 40095828800- Objeto- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata Contrato nº069/2021-Processo nº311/2021-Pregão Eletrônico N.º 019/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:03/12/2021- valor: R\$ 50.420,00(Cinquenta mil quatrocentos e vinte reais)- Empresa DANIEL DIAS CARVALHO 28423250873- Objeto- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata Contrato nº070/2021-Processo nº311/2021-Pregão Eletrônico N.º 019/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:03/12/2021- valor: R\$ 4.040,00(Quatro mil e quarenta reais)- Empresa E. M. MARQUES INFORMATICA EPP - Objeto- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata Contrato nº071/2021-Processo nº311/2021-Pregão Eletrônico N.º 019/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:03/12/2021- valor: R\$ 7.630,00 (Sete mil seiscentos e trinta reais)- Empresa METALURGICA VEGEL LTDA - Objeto- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata Contrato nº072/2021-Processo nº311/2021-Pregão Eletrônico N.º 019/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:03/12/2021- valor: R\$ 21.147,00(Vinte e um mil cento e quarenta e sete reais)- Empresa J H AR CONDICIONADOS-EIRELI – Objeto- Aquisição de materiais e equipamentos permanentes em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Ata Contrato nº073/2021-Processo nº361/2021-Pregão Eletrônico N.º 022/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:10/12/2021- valor: R\$618.674,40 (Seiscentos e dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)- Empresa: ABZO COMERCIAL LTDA - Objeto- Registro de Preços visando a aquisições futuras e de forma parcelada de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Ata Contrato nº074/2021-Processo nº361/2021-Pregão Eletrônico N.º 022/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:10/12/2021- valor: R\$ 64.119,16 (Sessenta e quatro mil cento e dezenove reais e dezesseis centavos)- Empresa: LINCETRATOR

COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - Objeto- Registro de Preços visando a aquisições futuras e de forma parcelada de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Ata Contrato nº075/2021-Processo nº361/2021-Pregão Eletrônico N.º 022/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:10/12/2021- valor: R\$ 4.628,27 (Quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)- Empresa: J MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP - Objeto- Registro de Preços visando a aquisições futuras e de forma parcelada de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Ata Contrato nº076/2021-Processo nº361/2021-Pregão Eletrônico N.º 022/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:10/12/2021- valor: R\$ 18.161,80(Dezoito mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)- Empresa: MOVIMENTO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - Objeto- Registro de Preços visando a aquisições futuras e de forma parcelada de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Ata Contrato nº077/2021-Processo nº361/2021-Pregão Eletrônico N.º 022/2.021- Prazo 12(Doze) meses -Data:10/12/2021- valor: R\$ 186.975,38(Cento e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)- Empresa: PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA - Objeto- Registro de Preços visando a aquisições futuras e de forma parcelada de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Manutenção do município de IpOranga/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

SEÇÃO II

PORTARIA N. 192/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS SOBRE O OCORRIDO DESCRITOS EM REQUERIMENTO ENCAMINHADO A ADMINISTRAÇÃO.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de IpOranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada à Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos conforme descritos no REQUERIMENTO de autoria [REDACTED] e registrado sob o número de [REDACTED] para comprovar a existência de prejuízos causados a terceiros e devidas restituições.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da

data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 15 de dezembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 193/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMEDIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada à Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 477/2019, em face do servidor [REDACTED], tendo em vista suposta conduta merecedora que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados:

I – O investigado observou as normas legais e regulamentares;

II – O investigado é assíduo e pontual no serviço;

III – O servidor cometeu alguma infração profissional e, se positivo, qual a penalidade que poderia ensejar.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – A determinação de intimação/notificação do servidor [REDACTED], lotado na [REDACTED] no cargo de [REDACTED] conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 6º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 15 de dezembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 194/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMEDIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada à Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 477/2019, em face do servidor [REDACTED], tendo em vista suposta conduta merecedora que lhe é atribuída, para comprovar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos indicados:

I – O investigado observou as normas legais e regulamentares;

II – O investigado é assíduo e pontual no serviço;

III – O servidor cometeu alguma infração profissional e, se positivo, qual a penalidade que poderia ensejar.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – A determinação de intimação/notificação do servidor [REDACTED], lotado na [REDACTED] por meio de [REDACTED] conforme instrução probatória a comando da

Sindicância, para exercer o direito de defesa em 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Artigo 24 da Lei Municipal n. 477/2019.

Art. 6º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 15 de dezembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 195/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS REGISTRADOS EM BOLETIM DE OCORRÊNCIA CONFORME ESPECIFICADO.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada à Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos conforme descritos na mensagem eletrônica de autoria [REDACTED] e do Boletim de Ocorrência registrado sob o número de [REDACTED] para comprovar a existência de prejuízos causados a terceiros e devidas restituições.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 15 de dezembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal

PORTARIA N. 196/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS SOBRE O OCORRIDO DESCRITOS EM REQUERIMENTO ENCAMINHADO A ADMINISTRAÇÃO.”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 477/2019;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de apuração da lei disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados na denúncia apresentada à Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO a necessidade e de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos princípios norteadores.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos conforme descritos no REQUERIMENTO de autoria [REDACTED] e registrado sob o número de [REDACTED] para comprovar a existência de prejuízos causados e devidas restituições.

Art. 2º – A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos do Artigo 8º da Lei Municipal n. 477/2019, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Iporanga, 15 de dezembro de 2021

Alessandro Mendes Rodrigues Prefeito Municipal